Anexo à Lei nº 1.984
de Vicente 25/10/84

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1984

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no valor de Cr$ 80.000.000 e dá outras providências.

Processo nº 14.276/84

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda, Crédito Adicional de Cr$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas, pertencentes à Câmara Municipal.

VERBAS		VALOR
100.01.01.001.2.01.3111	- Pessoal Civil	30.000.000
100.01.07.021.2.01.3120	- Material de Consumo	10.000.000
100.01.07.021.2.01.3132	- Outros Serv. e Encargos	40.000.000
	TOTAL	Cr$ 80.000.000

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com os recursos previstos no item II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de outubro de 1984.

36

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

rmef.